



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº. 8.354/2017

Altera o § 1º do art. 108 da Lei 6.907, de 22 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Divinópolis e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O § 1º do art. 108 da Lei 6.907, de 22 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Divinópolis, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 108

§ 1º No caso de eventos sem fins lucrativos, promovidos por entidades reconhecidas como de utilidade pública, será dispensada a cobrança da taxa de licença para montagem das barracas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de outubro de 2017.

*Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal*

*Ricardo Moreira
Secretário Municipal de Governo*

*Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município*